REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO N.º 121/26

DE 03 DE Junho

Considerando que, através do Despacho n.º 48/26, foi prorrogado o prazo para apresentação de propostas no âmbito do Concurso Público n.º 2/2025 para a Concessão da Exploração, Gestão e Manutenção do Corredor do Namibe;

Considerando que, após a referida prorrogação, diversos interessados mantiveram diligências destinadas à estruturação das respectivas propostas, incluindo a negociação e formalização de parcerias estratégicas, a realização de estudos técnicos complementares, a definição das soluções de financiamento e a consolidação dos elementos técnicos, económicos e financeiros exigidos pelas peças do procedimento;

Considerando que a dimensão, complexidade e relevância estratégica do projecto continuam a justificar a concessão de prazo adicional, por forma a assegurar a participação efectiva de operadores qualificados e a apresentação de propostas mais robustas e competitivas;

Considerando que a ampliação do prazo de apresentação das propostas se mostra conforme ao interesse público, contribuindo para o reforço da concorrência e para a obtenção da solução globalmente mais vantajosa para o Estado;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro, Lei dos Contratos Públicos, e dos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2 do Despacho Presidencial n.º 338/25, de 27 de Novembro;

DETERMINO:

1. É prorrogado, por mais 61 (sessenta e um) dias, o prazo para apresentação de propostas ao Concurso Público n.º 2/2025 para a Concessão da Exploração, Gestão e Manutenção do Corredor do Namibe, passando o respectivo termo para o dia 4 de Agosto de 2026, às 15 horas.

2. Em conformidade com o disposto no número anterior, considera-se alterado o Ponto 18 do Programa do Concurso.
3. A alteração introduzida pelo presente Despacho deve ser levada ao conhecimento da generalidade dos interessados pelos meios legalmente adequados.
4. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro dos Transportes.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

CUMPRA – SE.

GABINETE DO MINISTRO DOS TRANSPORTES EM LUANDA, AOS 03 **DE** Junho **DE 2026.**

O MINISTRO,

RICARDO DANIEL SANDÃO QUEIRÓS VIEGAS DE ABREU